



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 045/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.000.0958920173/2017

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

1ª ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0364/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE SERGIPE

VIA DO JURÍDICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 320 (TREZENTOS E VINTE) TABLETS DE 10 (DEZ) POLEGADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0006-17, com sede à Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, CEP 37.640-000, Bairro dos Pires, Extrema/MG, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcel Reno**, portador da cédula de identidade nº 34.664.766-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.883.998/39, nos termos da procuração anexa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017, Pregão Eletrônico nº PE0364/2017 – da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DE ARACAJÚ, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** e na Adesão nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão nº Edital do Pregão Eletrônico nº PE0364/2017 – da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe**, com todos os seus anexos;
- b) **1ª Ata Parcial de Registro de Preços nº 096/2017**, de 20 de novembro de 2017;
- c) Solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 494/2018**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de **320 (trezentos e vinte) tablets de 10 (dez) polegadas para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão das notas de empenho abaixo, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001064

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Nota de Empenho nº 2018-000001065

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 10601 – Recursos de Salário Educação

Valor do Empenho: R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente contrato é **R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

1ª Ata Parcial de Registro de Preços nº 096/2017 Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	COMPUTADOR DE MÃO – TIPO TABLET, PROCESSADOR MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, COMCLOCK MÍNIMO DE 1.5GHZ, GPS BLUETHOOTH 4.2, ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (GIGABYTES) , MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB DE RAM,TELA LCD MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800, SLOTS DE EXPANSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32G, CONEXÕES WERELESS: 802.11, WI- FI, OU SUPERIOR, USB, BLUETOOTH VERSÃO 4 OU SUPERIOR E POSSUIR GPS.,SISTEMA OPERACIONAL PADRÃO ANDROID 4.2, IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WIFI, WINDOWS, BATERIA DE LÍTIO 3000 MAH, DIMENSAO APROX. 15,2 X 16,3 X 8,10 CM (AXLXP), APLICACOES: NAVEGAÇÃO SEM FIO, DOWNLOADS, MULTIMÍDIA, CÂMERA INTEGRADA 2.0 MP PARA CÂMERA FRONTAL EDE 5MP PARA TRASEIRA, PESO MÁXIMO 700G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: APARELHO, CARREGADOR BIVOLT, E CAPA PROTETORA EM COURO, POLIÉSTER, POLIURETANO OU NYLON, EM COR ESCURA E CABO DE DADOS COM CONECTOR PARA USB, GARANTIA E SUPORTE DE 12 MESES.	320	Própria	492,50	157.600,00
				VALOR TOTAL:	157.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).					

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

6.1 Os serviços de implantação, que incluem a entrega dos *tablets* e instalação do *software*, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze)**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, e devem ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, também contados da assinatura deste contrato.

6.2 Antes do início da instalação, deve ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**. Nessa oportunidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

6.3 O **CONTRATANTE** indicará um dos servidores do Município para responder pela gerencia executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da **CONTRATADA** que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

6.4 Considerando-se a necessidade de integração das informações e de eliminação de processos redundantes, a **CONTRATADA** também deve se comprometer a dar apoio ao Município na implantação e no funcionamento do e-SUS.

6.5 Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando os usuários estiverem treinados e todas as funcionalidades exigidas neste contrato estiverem funcionando corretamente nos ambientes computacionais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2 O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA** e de acordo com os equipamentos efetivamente entregues à Secretaria de Saúde do Município, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **28 de março de 2018 a 27 de março de 2019**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.3 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação, exibindo, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre este contrato.

10.1.4 Fornecer os dispositivos móveis, necessários para o funcionamento do Sistema, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**.

10.1.5 Substituir os dispositivos móveis que vierem a apresentar defeitos no seu funcionamento, durante a vigência deste contrato, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação do problema.

10.1.6 Substituir no prazo de **10 (dez) dias** o dispositivo móvel que foi extraviado ou danificado com uso.

10.1.6 Fornecer e instalar o Sistema, objeto deste contrato.

10.1.7 Implantar, parametrizar e executar todas as atividades necessárias para a implantação do Sistema.

10.1.8 Realizar as manutenções que se fizerem necessárias para manter o Sistema íntegro e atualizado, conforme especificado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**, no qual estão detalhadas as condições para prestação deste serviço.

10.1.9 Prestar suporte técnico para o Sistema que é objeto deste contrato, por telefone ou via Internet, conforme especificado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**, no qual estão detalhadas as condições para prestação deste serviço.

10.1.10 Manter informado o servidor do **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar e fiscalizar os trabalhos, prestando-lhe todas as informações necessárias.

10.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados armazenados na base de dados do Sistema do **CONTRATANTE**.

10.1.12 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Saúde, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado neste contrato e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.13 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

10.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

10.1.17 A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.18 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.1.19 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.20 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Saúde mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

10.1.21 Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

10.1.22 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

10.1.23 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N° e data do contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

10.1.24 Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

10.1.25 Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do **Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993**, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

10.1.26 Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

10.1.27 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste contrato que vier a ser firmado entre as partes, na forma e no prazo convencionado-

11.1.2 Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das suas funções.

11.1.3 Designar um servidor categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

11.1.4 Responsabilizar-se pelos dispositivos móveis fornecidos pela **CONTRATADA**, notificando eventuais defeitos ou inconsistências, para que seja providenciada a devida substituição ou conserto por parte da **CONTRATADA**.

11.1.5 Fazer a comunicação à **CONTRATADA** de possíveis extravios dos dispositivos móveis, sempre acompanhada do devido Boletim de Ocorrência Policial.

11.1.6 Responsabilizar-se pelo controle da utilização do sistema licenciado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.7 Assegurar a existência de equipamentos adequados para a instalação e o funcionamento do Sistema.

11.1.8 Manter backups dos dados do Sistema, de forma a satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falhas.

11.1.9 Garantir prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos seus equipamentos de informática, quando da visita técnica dos mesmos.

11.1.10 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

11.1.11 Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.12 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital;

11.1.13 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

12.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 015.000.0958920173/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falhas no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 28 de março de 2018.

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

Multilaser Industrial S.A.,
Contratada

Testemunhas:

Herana Jansen Paulista

1.CPF/MF: 703.434.754-20

Paula R.

2.CPF/MF: 969.829.262-49



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 045/2018

Nº CONTRATO: 045/2018

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015.000.0958920173/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE0364/2017 – da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe.

1ª ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 096/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF: 59.717.553/0006-17.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 320 (trezentos e vinte) *tablets* de 10 (dez) polegadas para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001064 e 2018-000001065.

ATIVIDADE(S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO(S):** 33.90.32 (Material de Distribuição Gratuita) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro); 10601 (Recursos de Salário Educação).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 28/03/2018.

Paulista/PE, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.

(2) DE (3)



Nota de Empenho Nº 000001064

Data: 20/03/2018

Anexo: 0

Valor:

78.800,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361 2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 590 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 89595 MULTILASER INDUSTRIAL S.A

CPF/CNPJ: 59.717.553/0006-17

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382

Bairro: BAIRRO DOS PIRES

Cidade: EXTREMA/MG

CEP: 37.640-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE TABLETS DE 10 POLEGADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. CONFORME ADESÃO Nº007/2018, PROC. LIC. Nº015.000.0958920173 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº0364/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SERGIPE.				
753	TABLETS DE 10 POLEGADAS	UND	160	492,50	78.800,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	324.610,00	Valor Empenhado	78.800,00	Saldo Atual	245.810,00
ELANE S. RODRIGUES Agente Orçamentária Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE Matrícula 38.397 <i>Elane S.R.</i> ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário		<i>Carmem</i> CARMEM REGINA SOUZA DE AMORIM Secretária Executiva Secretaria de Educação Prefeitura Municipal do Paulista PE Metr. 37915			



Nota de Empenho Nº 000001065

Data: 20/03/2018 Anexo: 0 Valor: 78.800,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361 2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 591 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10601 Recursos de Salário Educação
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 12-Recursos Salário Educação

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 89595 MULTILASER INDUSTRIAL S.A

CPF/CNPJ: 59.717.553/0006-17

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382

Bairro: BAIRRO DOS PIRES

Cidade: EXTREMA/MG

CEP: 37.640-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
753	AQUISIÇÃO DE TABLETES DE 10 POLEGADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. CONFORME ADESÃO Nº007/2018, PROC. LIC. Nº015.000.0958920173 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº0364/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SERGIPE. C/C Nº 21.382-9	UND	160	492,50	78.800,00

753 TABLETS DE 10 POLEGADAS

SubAções

Saldo Ant. Orç.	150.000,00	Valor Empenhado	78.800,00	Saldo Atual	71.200,00
ELANE S. RODRIGUES Agente Orçamentária Sec. Mm. de Educação do Paulista/PE Matrícula 38.297 <i>Elane S.</i> ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário		<i>Chavim</i> CATARINA LUIZ SODRAL DE AMORIM Secretaria Executiva Secretaria de Educação Prefeitura Municipal do Paulista PE Matr. 37915			